Nota Técnica 206016

Data de conclusão: 22/03/2024 08:34:14

Paciente

Idade: 30 anos

Sexo: Feminino

Cidade: Maceió/AL

Dados do Advogado do Autor

Nome do Advogado: BRUNO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA

Número OAB: 7617

Autor está representado por: -

Dados do Processo

Esfera/Órgão: Justiça Federal

Vara/Serventia: 3ª VARA

Tecnologia 206016

CID: Q20 - Malformações congênitas das câmaras e das comunicações cardíacas

Diagnóstico: Cardiopatia congênita complexa

Meio(s) confirmatório(s) do diagnóstico já realizado(s): Ecocardiograma fetal

Descrição da Tecnologia

Tipo da Tecnologia: Procedimento

Descrição: Cirurgia para correção de cardiopatia congênita complexa

O procedimento está inserido no SUS? Sim

O procedimento está incluído em: SIGTAP

Outras Tecnologias Disponíveis

Tecnologia: Cirurgia para correção de cardiopatia congênita complexa

Descrever as opções disponíveis no SUS e/ou Saúde Suplementar: Disponível em alguns centros de referência do SUS

Custo da Tecnologia

Tecnologia: Cirurgia para correção de cardiopatia congênita complexa

Custo da tecnologia: -

Fonte do custo da tecnologia: -

Evidências e resultados esperados

Tecnologia: Cirurgia para correção de cardiopatia congênita complexa

Evidências sobre a eficácia e segurança da tecnologia: Feto com cardiopatia congênita complexa, necessitando de procedimento para correção após nascimento em centro de referência.

Benefício/efeito/resultado esperado da tecnologia: Correção da cardiopatia complexa

Recomendações da CONITEC para a situação clínica do demandante: Não avaliada

Conclusão

Tecnologia: Cirurgia para correção de cardiopatia congênita complexa

Conclusão Justificada: Favorável

Conclusão: CONSIDERANDO o diagnóstico de cardiopatia complexa (defeito do septo AV desbalanceado para a esquerda, dupla via de saída do VD com vasos transpostos e estenose subvalvar pulmonar e coarctação da aorta), conforme dados médicos constantes do processo.
CONSIDERANDO que trata-se de situação não compatível com a vida caso não seja tratada de maneira urgente após o nascimento
CONSIDERANDO a existência de alguns centros de referência no SUS com capacidade de suporte para o caso em questão, a ser realizado nos primeiros dias de vida

CONCLUI-SE que há indicação da realização do parto em centro de referência, sendo razoável resolução administrativa da vaga conforme protocolos vigentes e pelos meios/órgãos responsáveis no SUS

Há evidências científicas? Sim

Justifica-se a alegação de urgência, conforme definição de Urgência e Emergência do CFM? Sim

Justificativa: Com risco potencial de vida

Referências bibliográficas: Não se aplica

NatJus Responsável: Nacional

Instituição Responsável: Hospital Israelita Albert Einstein

Nota técnica elaborada com apoio de tutoria? Não

Outras Informações: ndn